



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 21/CONSUNI, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova a extinção do Curso de Graduação em História, bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **22 de julho de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a competência prevista no artigo 25, letra s, do Estatuto em vigor, e

considerando o elevado índice de evasão e, conseqüentemente, o baixo índice de conclusão do curso que, em 26 anos de existência, formou apenas 29 estudantes;

considerando o exíguo mercado de trabalho, visto que não faz exigências específicas para bacharéis em história, permitindo a contratação dos licenciados para as mesmas funções;

considerando que a formação em licenciatura abrange a formação em bacharelado em História;

considerando que a proposta de extinção foi aprovada pelo Conselho do Centro de Humanidades no dia **11 de junho de 2014**,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23067.010068/2014-31, a extinção do Curso de graduação em História, bacharelado, na modalidade presencial, vinculado ao Centro de Humanidades desta Universidade.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 22 de julho de 2014.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor